



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Altera o art.º 2º da Lei nº 1.290/2019, de 25 de novembro de 2019, no que dispõe sobre autorização para repasse de contribuição associativa anual à **CAMPO GRANDE DESTINATION – Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande/MS.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Ordinária Nº 1290/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Contribuição associativa anual prevista no Art.1º será no valor de 79,40 UFERMS. (NR)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Terenos/MS, 17 de maio de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL